

# Vitória do CREF6/MG

“O Governo de Minas Gerais determinou o retorno do professor de Educação Física aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, através da resolução SEE nº2.741/2015 que, dentre outros, estabelece que a Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica”

Claudio Augusto Boschi [CREF 000003-G/MG]



## Educação Física Escolar: Competência do Profissional de Educação Física.



No mês de janeiro, uma resolução que estabelece, entre outras, novas formas de designar servidores para as instituições de ensino de Minas Gerais, trouxe novidades. Entretanto, o que mais chamou atenção foi que através da determinação, ficou decidida a volta do Profissional de Educação Física aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Até então, essas aulas vinham sendo ministradas pelo mestre regente - aquele professor que ensina todas as matérias.

De acordo com a publicação do Governo do Estado de Minas Gerais, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a disciplina de Educação Física deverá ser ministrada pelo professor habilitado neste componente curricular, conforme a Lei Estadual nº 17.942/2008. E, na ausência desse profissional, as aulas serão ministradas pelo próprio Regente de Turma.

“Tenacidade, convicção, coerência, ponderação, persistência, confiança, são alguns dos sentimentos de mineirice que guiaram o CREF6/MG nesta empreitada em prol

da Educação, da Sociedade, da Profissão e do Profissional de Educação Física”, comemora o Presidente da entidade, Claudio Boschi [CREF 000003-G/MG].

Em 2013, uma resolução do Governo do Estado decidiu que os Profissionais de Educação Física seriam designados para dar aulas no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, enquanto os professores regentes deveriam assumir as séries iniciais, do 1º ao 5º ano. A decisão gerou indignação entre os Profissionais de Educação Física e a comunidade escolar. Os alunos, em idade de formação, foram os que mais perderam com a ausência dos profissionais habilitados.

Com isso, todos saem ganhando: ganham os Profissionais com a valorização do seu trabalho reconhecido e ganham os alunos, com a garantia de uma Educação ministrada pelo professor habilitado para este componente curricular.

**Leia a íntegra da Resolução em [confef.com/234](http://confef.com/234)**